



TAVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTIC Nº OC030695/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica, com critério do tipo menor preço por item/lote, para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e outros, conforme grupo de produtos devidamente especificados em LOTES e constantes do Edital e seus anexos para atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ, DE SUAS FILIAIS E DOS PROJETOS VINCULADOS AO INSTITUTO NO MUNICÍPIO DE TEFÉ.**
- 1.2. Os LOTES, com seus respectivos ITENS estão relacionados na planilha abaixo, e serão requisitados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE.**

LOTE I

| Seq. | Categoria | Descrição | UN | Marca referência |
|------|-------------------------|-------------------------|---------|------------------|
| 1 | Fruta | Abacate | Kg | |
| 2 | Fruta | Abacaxi | Kg | |
| 3 | Fruta | Banana | Kg | |
| 4 | Fruta | Caju | Kg | |
| 5 | Fruta | Goiaba | Kg | |
| 6 | Fruta | Laranja | Unidade | |
| 7 | Fruta | Limão | Kg | |
| 8 | Fruta | Maça | Kg | |
| 9 | Fruta | Mamão | Kg | |
| 10 | Fruta | Manga | Kg | |
| 11 | Fruta | Maracujá | Kg | |
| 12 | Fruta | Melancia | Kg | |
| 13 | Fruta | Melão | Kg | |
| 14 | Fruta | Tucumã | Kg | |
| 15 | Verduras&Legumes&Outros | Abobrinha | Kg | |
| 16 | Verduras&Legumes&Outros | Alface | Maço | |
| 17 | Verduras&Legumes&Outros | Alho | Kg | |
| 18 | Verduras&Legumes&Outros | Banana comprida Pacovan | kg | |
| 19 | Verduras&Legumes&Outros | Batata | Kg | |
| 20 | Verduras&Legumes&Outros | Berinjela | Kg | |
| 21 | Verduras&Legumes&Outros | Beterraba | kg | |
| 22 | Verduras&Legumes&Outros | Brócolis | Kg | |
| 23 | Verduras&Legumes&Outros | Cebola | kg | |
| 24 | Verduras&Legumes&Outros | Cenoura | kg | |
| 25 | Verduras&Legumes&Outros | Cheiro-verde | Maço | |
| 26 | Verduras&Legumes&Outros | Couve | Maço | |
| 27 | Verduras&Legumes&Outros | Couve flor | Kg | |
| 28 | Verduras&Legumes&Outros | Farinha de tapioca | Litro | |
| 29 | Verduras&Legumes&Outros | Goma | Litro | |
| 30 | Verduras&Legumes&Outros | Jerimum | kg | |
| 31 | Verduras&Legumes&Outros | Macaxeira | Kg | |
| 32 | Verduras&Legumes&Outros | Maxixe | Kg | |
| 33 | Verduras&Legumes&Outros | Pepino | Kg | |
| 34 | Verduras&Legumes&Outros | Pimenta de cheiro | Kg | |



| | | | | |
|----|-------------------------|--------------------------|-------|--|
| 35 | Verduras&Legumes&Outros | Pimentão | Kg | |
| 36 | Verduras&Legumes&Outros | Polpa de frutas | Kg | |
| 37 | Verduras&Legumes&Outros | Repolho | kg | |
| 38 | Verduras&Legumes&Outros | Tomate (kg) | kg | |
| 39 | Verduras&Legumes&Outros | Tucupi | Litro | |
| 40 | Verduras&Legumes&Outros | Tucupi 350ml com pimenta | Litro | |

LOTE II

| Seq. | Categoria | Descrição | EMBALAGE M | EMBALAGEM ATACADO | Qty Pct | Marca referência |
|------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------|---------|-----------------------|
| 1 | Alimentício | Açúcar tipo Cristal | Kg | Fardo com 30 kg | 30 | Doce Dia |
| 2 | Alimentício | Arroz Tipo 1 | Kg | Fardo com 30 kg | 30 | Faccio |
| 3 | Alimentício | Café em Pó | Kg | Fardo com 5 kg | 5 | Santa Clara ou Kimimo |
| 4 | Alimentício | Creme de leite | Lata 300 g | Caixa c/ 24 unid. | 24 | Nestlé |
| 5 | Alimentício | Feijão Cariquinha - Tipo 1 | Kg | Caixa c/ 30 unid. | 30 | Top |
| 6 | Alimentício | Fósforo | Maço c/ 10 cx | Caixa c/ 20 maços | 20 | Argos |
| 7 | Alimentício | Guardanapo 20x23 | Pacote c/100 | Caixa c/ 48 unid. | 48 | Fleur/Scala |
| 8 | Alimentício | Leite condensado | Lata 395 g | Caixa c/ 27 unid. | 27 | Itambé/Moça |
| 9 | Alimentício | Leite em caixa | Litro | Caixa c/ 12 unid. | 12 | Tradição/Italac |
| 10 | Alimentício | Maionese | Pote 250 g | Caixa c/ 24 unid. | 24 | Arisco |
| 11 | Alimentício | Molho de tomate | Caixa 260g | Caixa c/ 27 unid. | 24 | Pomarola |
| 12 | Alimentício | Óleo de soja para cozinha | (900ml) | Caixa c/ 20 unid. | 20 | Soya/Concordia |
| 13 | Alimentício | Ovos | (Forma c/ 30 unid.) | Caixa c/ 12 formas | 12 | SÃO PEDRO |
| 14 | Alimentício | Queijo Prato | Kg | Barra de 5 Kg | 5 | TRADIÇÃO |
| 15 | Alimentício | Vinagre | Garrafa 500ml | Caixa c/ 12 unid. | 12 | VIROSAS |
| 16 | Higiêne & Limpeza | Água sanitária | Litro | Caixa c/ 12 unid. | 12 | Econômico |
| 17 | Higiêne & Limpeza | Desinfetante | 500ml | Caixa c/ 12 unid. | 12 | Minuano |
| 18 | Higiêne & Limpeza | Esponja | Unidade | Pacote c/60 unid. | 60 | Brilux |
| 19 | Higiêne & Limpeza | Palha de aço | Pacote c/ 60 g | Caixa c/ 14 unid. | 14 | Bombril |
| 20 | Higiêne & Limpeza | Papel higiênico folha simples | (Pct c/ 4 unid.) | Fardo c/16 unid. | 16 | FLOR DE LOTUS |
| 21 | Higiêne & Limpeza | Papel Toalha | Pacote (c/2 unidades) | Caixa c/ 12 unid. | 12 | Scala |
| 22 | Higiêne & Limpeza | Sabão em barra | Unidade de 1kg | Caixa c/ 20 unid. | 20 | ECONOMICO |
| 23 | Higiêne & Limpeza | Sabão em pó | Caixa (500g) | Caixa c/ 24 unid. | 24 | RUBI |
| 24 | Higiêne & Limpeza | Saco de Lixo (100 Lt) | Pacote - 5 unidades | Pacote c/ 100 | 100 | VERSATIL |



| | | | | | | |
|----|------------------------|----------------------|---------------------|---------------|-----|----------------|
| 25 | Higiene & Limpeza | Saco de Lixo (30 Lt) | Pacote - 5 unidades | Pacote c/ 100 | 100 | VERSATIL |
| 26 | Higiene & Limpeza | Saco de Lixo (50 Lt) | Pacote - 5 unidades | Pacote c/ 100 | 100 | VERSATIL |
| 27 | Carnes & Aves & Peixes | Frango | Kg | Caixa c/20kg | 20 | Sadia/ Maringá |

1.2. As marcas indicadas no Anexo I são apenas referência de qualidade, podendo o proponente apresentar sua proposta com marca diferente desde que seja de qualidade igual ou superior.

2. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Todo o produto deverá obedecer ao que estabelece o Código Civil e as demais regras legais pertinentes.

2.2. A aquisição dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades e a disponibilidade de recursos da Instituição e seguirá o seguinte processo:

2.2.1. As demandas necessárias serão solicitadas à Contratada por intermédio de Requisições De Produtos/Serviços onde constarão os quantitativos e/ou descrição de cada item, data e local de entrega, devendo ser assinado por um responsável pelo setor de Aquisições e Contratos do INSTITUTO MAMIRAUÁ;

2.2.2. Na ausência da assinatura a Contratada está **IMPEDIDA E DESOBRIGADA** de entregar o (s) produto(s);

2.2.3. O Contratante não reconhecerá o recebimento de nenhuma Nota Fiscal de aquisição de produtos que não esteja acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição(ões) de Produtos/Serviços assinada pelo responsável pelo setor de Aquisições e Contratos do IDSM.

2.2.4. Na entrega do (s) produto (s), DEVERÁ o Fornecedor emitir na hora o Nota Fiscal Eletrônica comprovando a entrega, devendo o representante do INSTITUTO MAMIRAUÁ retornar com este (s) comprovante (s), assim como em relação a TODOS os demais produtos, que deverão ser entregues obrigatoriamente em conformidade com a legislação aplicável.

2.2.5. Todos os itens que precisam ser pesados **OBRIGATORIAMENTE** devem receber na embalagem a etiqueta automática informando o preço do Kg e o Peso auferido.

2.2.6. Os pescados deverão obedecer a legislação vigente quanto ao período do defeso.

2.3. O não cumprimento do (s) prazo (s) de entrega sujeita a **CONTRATADA** as sanções da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como todas as legislações vigentes e suas alterações.

2.4. A Contratada deve estar ciente das seguintes peculiaridades dos serviços, tais como:

2.4.1. A **CONTRATADA** deve garantir a ORIGEM e QUALIDADE dos produtos fornecidos ao Contratante em conformidade com a ANVISA e legislações pertinentes;

2.4.2. Os produtos serão entregues pela Contratada, que se encarregará por todos os custos com pessoal, pagamento de impostos, e ainda deverá ter os seus equipamentos próprios, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por quaisquer riscos do negócio da **CONTRATADA** e nem respondendo por quaisquer outros danos de qualquer natureza por acidentes ocorridos no ambiente da empresa Contratada.

3. EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá 01 dia para iniciar a (s) entrega (s) do (s) produto (s), se já houver demandas.

3.2. As Requisições De Produtos/Serviços mencionadas no item 2.2.1 conterão a data e o local para entrega dos produtos.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 3.5. A execução do contrato deve iniciar até a data de 13/04/2025
- 3.6. As comunicações entre o Instituto Mamirauá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses.
- 4.2. Em caso de renovação contratual a mesma será realizada por meio de termo aditivo, e será realizado uma busca de mercado para verificar se a CONTRATADA ainda detém o menor preço.

5. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 5.5. Caso haja alteração na política econômica do País que envolva os preços dos produtos objeto do presente contrato, seja para majorar, seja para diminuir, deverão as partes renegociarem os preços, sendo que o CONTRATANTE fará nova pesquisa de mercado para obter a média de preços ao consumidor final utilizadas pelas empresas abastecedoras do mercado local.
- 5.6. Tal renegociação deverá ser sempre justificada e fundamentada.
- 5.7. A solicitação de reajuste será submetida à aprovação da diretoria após o processo de pesquisa de mercado.
- 5.8. As Marcas indicadas pela Contratada durante o procedimento de seleção são referência e qualidade e poderão ser substituídas, desde que mantida o padrão de qualidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência deverá ser fiscalizada pelo representante do Setor de Aquisições e Contratos do INSTITUTO MAMIRAUÁ, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.2. A equipe técnica avaliará sempre que necessário se estão sendo atendidos pelo fornecedor os padrões exigidos pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes deste Termo.

Tefé – AM, 30 de janeiro de 2025.

Joycimara Rocha de Sousa Ferreira
Diretora Administrativa